



Município de Itajubá

Av. Jerson Dias, 500 – Estiva • Itajubá/MG • CEP 37.500-279.
Tel.: (35) 3692-1735 Fax: (35) 3692-1735 www.itajuba.mg.gov.br

TERMO DE ADITAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A EMPRESA MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA LTDA.

Pelo presente Termo de Aditamento celebrado de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Planejamento, **Sr. Pedro Marcelo de Moraes Mendonça**, brasileiro, casado, portador do Registro Geral nº. MG – 6.492.180 emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 026.379.336-23, residente e domiciliado na Rua Antonio Dias Pereira, nº 95, Bairro Medicina, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.502-135, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, do outro lado **MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 38.695.557/0001-67, representado pelo Sr. **Mauro Lúcio Ribeiro Júnior**, doravante simplesmente denominado de **CONTRATADA**, resolvem aditar a ata acima especificada para modificar todos os itens da mesma.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Ficam alterados os valores dos itens 01 e 02, em razão do reequilíbrio econômico financeiro, conforme discriminação abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR INICIAL	VALOR ADEQUADO
01	CESTA BÁSICA PRODUTOS DIVERSOS. AS CESTAS BÁSICAS DEVEM OBRIGATORIAMENTE, CONTER OS SEGUINTE ITENS: (conforme anexo I)	R\$ 89,05	R\$ 103,88
02	CESTA BÁSICA PROD. DIVERSOS AS CESTAS BÁSICAS DEVEM OBRIGATORIAMENTE, CONTER OS SEGUINTE ITENS: (conforme anexo I)	R\$ 57,45	R\$ 68,06

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 24 de junho de 2015.

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Pedro Marcelo de Moraes Mendonça
Secretário Municipal de Planejamento

MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA LTDA
Mauro Lúcio Ribeiro Júnior
Contratada

VISTO: PROJU